



\*L EI Nº 1.744 -

DISPONDO SÔBRE: Autorização para o Chefe do Executivo celebrar convênio com o I.N.P.S., visando a liquidação de débitos previdenciários.

WALTER LEMES SOARES, Prefeito Municipal de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei:

Faço saber que a Câmara Municipal de Presidente Prudente, secreta e eu promulgo e sanciono a seguinte lei:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal autorizado a celebrar convênio com o Instituto Nacional de Previdência Social - INPS, visando liquidação de débitos correspondentes ao período de abril de 1.948 a maio de 1.974, no valor de Cr. \$ 673.822,89 (seiscentos e setenta e três mil, oitocentos e vinte e dois cruzeiros, oitenta e nove centavos).

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor da dívida mencionada no "CAPUT" do presente artigo se refere apenas ao valor do principal.

ARTIGO 2º - Fica também o Chefe do Executivo Municipal autorizado a tomar as providências que se fizerem necessárias à regularização dos débitos, autorizados por esta lei, inclusive assinar "Término de Confissão de Dívida e Compromisso de Pagamento" com os acréscimos permitidos pela legislação vigente.

ARTIGO 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas ás disposições em contrário.

Presidente Prudente, Paço Municipal "Florivaldo Leal", -  
aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 1.975.

WALTER LEMES SOARES,  
Prefeito Municipal.

Registrada e Publicada na Divisão de Administração da Prefeitura Municipal de Pres. Prudente, aos 30 (trinta) dias do mês de outubro de 1975.

LUIZ MAURICIO SANDOVAL,  
Diretor.